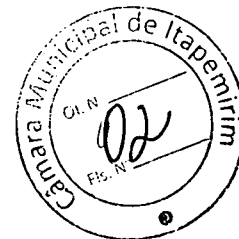




Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI N. _____/2014.

DENOMINA O PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, NO BAIRRO SERRAMAR "PALACIO LUIZ GONZAGA DE DEUS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prédio do Poder Legislativo Municipal de Itapemirim, situado no Bairro Serramar, ficará denominado " PALACIO LUIZ GONZAGA DE DEUS", em Homenagem ao Saudoso Vereador que teve precocemente sua vida Ceifada no Mandato (2013/2016).

Art. 2º - O Corredor "A", situado à direita da porta central que dá acesso ao setor de Secretaria e Diretoria Geral, fica denominado de "Corredor Adeildo da Costa", em Homenagem ao saudoso Vereador por 03 mandatos no Município de Itapemirim.

Art. 3º - O Corredor "B", situado à esquerda do Bloco "A", que dá acesso aos gabinetes dos Edis, fica denominado de "Corredor Edevaldo Alves Coimbra", em homenagem ao saudoso Vereador que faleceu em 1997, quando ocupava o cargo de presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - A fachada do Imóvel da câmara terá uma placa de identificação com o nome, história e número da lei que denominou o Prédio do Legislativo Municipal de Itapemirim.

Parágrafo Único - Os Corredores A e B, também terão as placas indicativas, com fotos e história dos homenageados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



Art. 6º - O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de junho de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Vereador



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA:

Projeto ora apresentado tem por finalidade denominar o Prédio do Poder Legislativo Municipal de Itapemirim, situado a Rua Adiles André, Bairro Serramar, bem como os Corredores A e B que o compõe.

O Projeto ora apresentado é uma forma de homenagear 03 grandes homens públicos do Município de Itapemirim, que tiveram suas vidas ceifadas em pleno exercício do Mandato. *Atualmente o Prédio do Poder Legislativo não possui denominação, e esta é a oportunidade de homenagearmos pessoas tão ilustres e que colaboraram muito para o crescimento do Município e especialmente para as comunidades onde viviam.*

O Vereador Luiz Gonzaga de Deus, um homem íntegro, inteligente, com humor e bom senso acima da média, teve sua vida ceifada de forma estarrecedora, em razão de dois acidentes em curtíssimo tempo. Vai deixar saudades, uma lacuna que não será preenchida facilmente, não estávamos preparados para perde-lo, foi para o andar de cima antes do combinado. Luizinho do Frade como era conhecido estava em seu segundo mandato, ficou anos afastado da política, e quando voltou obteve uma quantidade satisfatória de votos, mostrando que o povo não esqueceu o que foi feito em seu promissor início político.

O Vereador Adeildo da Costa era um homem de posições firme, pessoa íntegra, batalhadora, um ser ímpar, que deixou muitas saudades para o Município de Itapemirim, haja vista que era um político na acepção da palavra. Detentor de 03 mandatos, veio a falecer acometido de uma grave doença, deixando a localidade de Itaipava deprimida, triste e sem sua representatividade. Adeildo de fato era um grande Homem.

Edevaldo Alves Coimbra, Vereador - presidente desta casa foi acometido, assim como o Vereador Luizinho de um grande acidente que veio a chocar todo estado do Espírito Santo, pois um dia depois do ocorrido estava estampado em todos os jornais a notícia de seu nefasto acidente que além de sua morte, mais quatro integrantes de sua família foram tragicamente mortos. Edevaldo também era um ser humano fantástico, que possuía o Dom da boa vizinhança e cordialidade. Também uma perda irreparável para todos que o conheceram.

Sem mais, solicitamos o apoio irrestrito dos nobres colegas para que possamos fazer essas homenagens.


Leonardo Fraga Arantes
Vereador



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

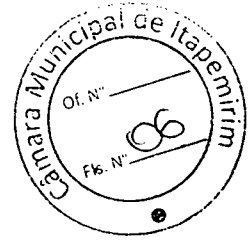
Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 02/07/2014.


Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente de projeto de Lei que denomina o prédio do Poder Legislativo Municipal, no Bairro Serramar, “Palácio Luiz Gonzaga de Deus” e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

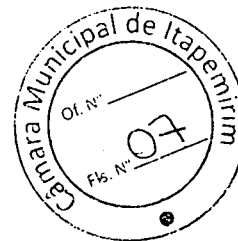
PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo




VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo
legislativo.

Itapemirim, 01 de julho de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTOGRAFO DE LEI N. _____/2014.
Autor: Vereador Leonardo Fraga Arantes

DENOMINA O PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, NO BAIRRO SERRAMAR "PALACIO VEREADOR LUIZ GONZAGA DE DEUS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prédio do Poder Legislativo Municipal de Itapemirim, situado no Bairro Serramar, ficará denominado " PALACIO VEREADOR LUIZ GONZAGA DE DEUS", em Homenagem ao Saudoso Vereador que teve precocemente sua vida Ceifada no Mandato (2013/2016).

Art. 2º- O Corredor "A", situado à direita da porta central que dá acesso ao setor de Secretaria e Diretoria Geral, fica denominado de "Corredor Adeildo da Costa", em Homenagem ao saudoso Vereador por 03 mandatos no Município de Itapemirim.

Art. 3º - O Corredor "B", situado à esquerda do Bloco "A", que dá acesso aos gabinetes dos Edis, fica denominado de "Corredor Edevaldo Alves Coimbra", em homenagem ao saudoso Vereador que faleceu em 1997, quando ocupava o cargo de presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - A fachada do Imóvel da câmara terá uma placa de identificação com o nome, história e número da lei que denominou o Prédio do Legislativo Municipal de Itapemirim.

Parágrafo Único - Os Corredores A e B, também terão as placas indicativas, com fotos e história dos homenageados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art. 6º- O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2014.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da C.M.I.

M^o Regina Rêgo de Souza
Secretaria Administrativa
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
11/07/14